

LEI MUNICIPAL Nº 599

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Casa Lar São Geraldo, e dá outras providencias”.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS , Prefeita do Município de Juti – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores Decreta e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado na forma da lei, a celebrar convênio com a CASA LAR SÃO GERALDO detentora do CNPJ nº 16.025.173/0001-02, com sede na Av. Mato Grosso, nº 1.412, centro, nesta cidade de Juti, MS, cujo objeto é a cedência de 01 (um) servidor administrativo, visando melhoria no atendimento dos internos.

Artigo 2º - O servidor cedido cumprirá jornada laborativa de 40 (quarenta) horas semanais, devendo para tanto a CASA LAR SÃO GERALDO, efetuar o controle de ponto e frequência do servidor.

Artigo 3º - Esta Lei vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de sua publicação, prorrogável de acordo com necessidade e conveniência das partes.

Artigo 4º - As despesas provenientes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete da Prefeita, 29 de Janeiro de 2.020.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal